



DECRETO N° 362, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 7º, XIV c/c art. 74, XII, e ainda:

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/41, que considera de utilidade pública a área fruto de desapropriação

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Procedimento Administrativo tombado sob o n° **5830/2023**;

CONSIDERANDO que a área atual desapropriada não atingirá os fins a que se deu a desapropriação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para implantação de **BARRAGEM para armazenamento da água no córrego da Graça**, um imóvel rural **de 3,0845 hectares, ou seja 30.844,54 m²**, localizado na Zona Rural, para ser desmembrada de uma área maior denominada Fazenda Estância Cantinho Do Céu, que mede 05 há, de propriedade do Senhor GUSTAVO ALESSANDRO DE SOUZA PICOLI, inscrito no CPF sob o n.º 072.623.997-64, registrado sob a Matrícula 1150, Livro N. 2, fls. 01 no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pedro Canário, devidamente registrado no Cadastro Ambiental - CAR N.º 5124 N.º de Registro do Processo 7315/2012, CCIR do Imóvel N.º 503.096.003.840-6; 277315106, no município de Pedro Canário/ES.

§ 1º - A descrição do Perímetro é:



MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : Barramento
Proprietário : Município De Pedro Canario
Município : Pedro Canário U.F: ES - BR
Comarca : Pedro Canário
Área (ha) : 3,0845
Perímetro (m) : 1.200,68

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 7.979.882,55m** e **E 392.896,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Estância Cantinho do Céu, com azimute de 113°19'49" por uma distância de 36,18m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.979.868,22m** e **E 392.929,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de GRANJA WALQUIRIA, com azimute de 205°17'45" por uma distância de 34,04m até o vértice **EQG-V-3129**, de coordenadas **N 7.979.837,44m** e **E 392.915,22m**; deste segue, com azimute de 166°21'34" por uma distância de 78,12m até o vértice **EQG-V-3130**, de coordenadas **N 7.979.761,53m** e **E 392.933,64m**; deste segue, com azimute de 147°57'48" por uma distância de 159,46m até o vértice **EQG-V-3131**, de coordenadas **N 7.979.626,35m** e **E 393.018,23m**; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO SAO LUIZ, com azimute de 134°38'17" por uma distância de 142,13m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.979.526,49m** e **E 393.119,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Floresta do Sul, com azimute de 214°40'17" por uma distância de 13,97m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.979.515,00m** e **E 393.111,41m**; deste segue, com azimute de 188°57'08" por uma distância de 14,25m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.979.500,92m** e **E 393.109,20m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Estância Cantinho do Céu, com azimute de 226°53'46" por uma distância de 35,59m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.979.476,60m** e **E 393.083,21m**; deste segue, com azimute de 321°27'36" por uma distância de 358,33m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.979.756,87m** e **E 392.859,95m**; deste segue, com azimute de 281°41'28" por uma distância de 105,99m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.979.778,35m** e **E 392.756,16m**; deste segue, com azimute de 9°56'48" por uma distância de 64,22m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.979.841,61m** e **E 392.767,25m**; deste segue, com azimute de 96°09'49" por uma distância de 97,78m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.979.831,11m** e **E 392.864,47m**; deste segue, com azimute 31°57'00" por uma distância de 60,62m até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.200,68 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

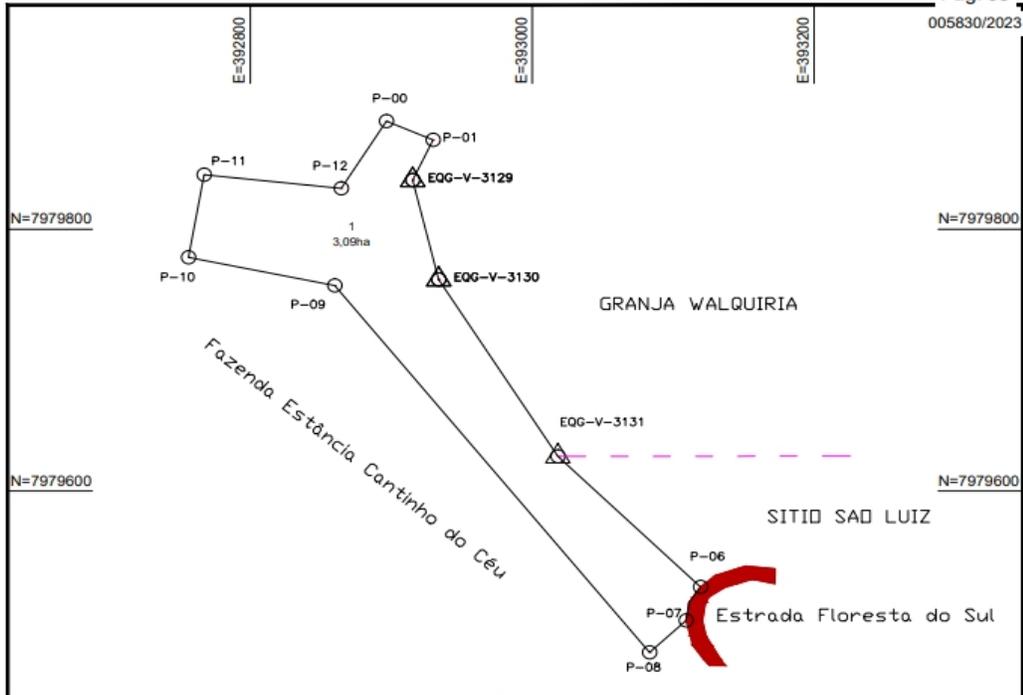
Pedro Canário , 15/12/2023

Município De Pedro Canario CNPJ nº: 28.539.872/0001-41

Responsável Técnico: Jadilson Motta - CFTA: 07145754703 - TRT: BR20231202829

1 / 1





LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)			COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Z (metros)	Latitude	Longitude
P-00	P-01	113°19'49"	36,18	7.979.882,55	392.896,54	24,43	18°16'04,284" S	40°0'47,590" W
P-01	EQG-V-3129	205°11'45"	34,04	7.979.868,22	392.929,76	22,35	18°16'04,756" S	40°0'46,461" W
EQG-V-3129	EQG-V-3130	166°21'34"	78,12	7.979.837,44	392.915,22	4,05	18°16'05,755" S	40°0'46,962" W
EQG-V-3130	EQG-V-3131	147°57'48"	159,46	7.979.761,53	392.933,64	4,13	18°16'08,228" S	40°0'46,349" W
EQG-V-3131	P-06	134°38'17"	142,13	7.979.626,35	393.018,23	4,20	18°16'12,641" S	40°0'43,494" W
P-06	P-06	214°40'17"	13,97	7.979.526,49	393.119,36	22,77	18°16'15,908" S	40°0'40,069" W
P-06	P-07	188°57'08"	14,25	7.979.515,00	393.111,41	23,14	18°16'16,280" S	40°0'40,342" W
P-07	P-08	226°53'46"	35,59	7.979.500,92	393.109,20	23,75	18°16'16,738" S	40°0'40,420" W
P-08	P-09	321°27'36"	358,33	7.979.476,60	393.083,21	28,75	18°16'17,525" S	40°0'41,309" W
P-09	P-10	281°41'28"	105,99	7.979.756,87	392.859,95	27,99	18°16'08,366" S	40°0'48,859" W
P-10	P-11	9°56'48"	64,22	7.979.778,35	392.756,16	35,81	18°16'07,649" S	40°0'52,390" W
P-11	P-12	96°09'49"	97,78	7.979.841,61	392.767,25	25,78	18°16'05,593" S	40°0'52,000" W
P-12	P-00	31°57'00"	60,62	7.979.831,11	392.864,47	21,87	18°16'05,952" S	40°0'48,691" W

000000	APP	///	ML	~	CORREGIO	—	ESTRADA	—	CONFIRTAÇÃO	—	PERMETRO
--------	-----	-----	----	---	----------	---	---------	---	-------------	---	----------

Jadilson Motta Topografia
 Georreferenciamento, Desmembramento, Remembramento,
 Retificação de área - Tel (27) 99908-8799

PLANTA - Barramento

Proprietário: Município De Pedro Canário	UF: ES	Data: 15/12/2023 Escala: 1:4.000
Município: Pedro Canário	PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR	
Comarca: Pedro Canário	DATUM OFICIAL - SIRGAS2000	
Área: 30.844,54 m ² 3,0845 ha	MERIDIANO CENTRAL 39 ° WGr	
Perímetro (m): 1.200,68 m	LATITUDE = 18°16'04,284" S	
Matricula:	LONGITUDE = 40°0'47,590" W	
Responsável Técnico:	CONVERGÊNCIA MERIDIANA = +0°19'03,373"	
	FATOR DE ESCALA - K = 0.99974096	



Pedro Canário ES
 Proprietário:
 Município De Pedro Canário
 Visto:





Artigo 2º - O valor a ser pago pela referida desapropriação será pactuado com o expropriado até o limite do Laudo de Avaliação, constante às fls. 99, do processo administrativo nº **5830/2023**. Mister registrar que o expropriado realizará o levantamento do valor depositado em juízo, **R\$ 63.728,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte e oito reais)**, referente à área desapropriada.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos autorizada a proceder com os trâmites para a desapropriação amigável, notificando o proprietário do valor da avaliação feita pelo Município. Na inviabilidade dessa via, ou na hipótese de recusa do proprietário, fica a Procuradoria Municipal autorizada a proceder com o ingresso da ação judicial cabível.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adentrar na referida área para os fins previstos neste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário -ES, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO CARLOS COELHO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

